

- 3.1 por dia 350% UR  
 3.2 " mês 1000% UR  
 3.3 " ano 2000% UR.
4. Demais pessoas q / ocupem área em terrenos ou  
 mais e logradouros públicos.
- 4.1 por dia 200% UR  
 4.2 " mês 500% UR  
 4.3 " ano 1000% UR.

Art. 234 - Esta lei entra em vigor na data de  
 sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
 Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de dezembro de  
 1991.

*Gustavo Antunes de Sá*  
 GUSTAVO ANTUNES DE SÁ  
 PREFEITO

Lei Municipal n.º 104/91.

Orça a Receita e fixa a despesa do  
 Município de Mucuri para o exercício  
 de 1992 autoriza a abertura de Cré-  
 ditos Suplementares e realizações  
 de Operações de Créditos por an-  
 ticipação da Receita e da outras  
 providências financeiras, de  
 acordo com a Lei n.º 4.320, de  
 17 de março de 1964 e Portaria  
 SOF n.º 08 de 27. de 1985.

O Prefeito Municipal de Mucuri, Ba, no uso de  
 suas atribuições legais faz saber que a Câmara  
 Municipal decreta e eu Prefeito Municipal sanciono  
 a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica aprovado o orçamento do Município  
 de Mucuri, Ba, para o exercício de 1992 discrimi-  
 nados pelos anexos integrantes desta lei, que estima  
 a Receita em R\$ 28.599.000.000,00 (vinte e oito bilhões

quinhentos e noventa milhões de Cruzéis) e a despesa em igual valor.

Art. 2.º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimientos de fundos, estas transferidas na forma de legislação vigente e das especificações constantes dos quadros anexos a esta lei conforme a seguinte discriminação:

### Receitas Correntes

Recita tributaria	Cr\$ 6.459.000.000,00
" de Contribuição	Cr\$ 60.000.000,00
" patrimonial	Cr\$ 58.000.000,00
" agropecuária	Cr\$ 30.000.000,00
" de serviços	Cr\$ 37.000.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 5.035.000.000,00
outras Receitas "	Cr\$ 252.000.000,00
	Cr\$ 11.931.000.000,00

### Recita de Capital

Operações de Crédito	Cr\$ 500.000.000,00
Alienação de bens patrimoniais	Cr\$ 168.000.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 16.000.000.000,00
	Cr\$ 16.668.000.000,00

Total Geral: Cr\$ 28.599.000.000,00

Art. 3.º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes da presente lei e os anexos para a distribuição e Unidade Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

### Unidade Orçamentárias

Câmara Municipal	Cr\$ 912.000.000,00
Gabinete do Prefeito	Cr\$ 279.000.000,00
Biblioteca da Administração	Cr\$ 369.000.000,00
" de finanças	Cr\$ 1.018.000.000,00
" de Agricultura	Cr\$ 507.000.000,00
" de Educação Pública e Esportes	Cr\$ 4.337.000.000,00
" de serviços públicos	Cr\$ 4.497.000.000,00

Secretaria de saúde e Bem-Estar Social	R\$ 6.370.000.000,00
" de obras e serviços	R\$ 8.313.000.000,00
" de turismo	R\$ 997.000.000,00
	R\$ 27.677.000.000,00
Total geral	R\$ 28.599.000.000,00

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares q/ se fizerem necessários mediante a utilização dos recursos previstos no art. 43 parágrafo 1.º incisos I, II, III e IV da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) das receitas previstas nesta lei.

Art. 5.º - Durante a execução do presente orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento das receitas previstas para o exercício de 1992, na forma do art. 5.º da Resolução n.º 62 de 28.10.75, Senado Federal.

Art. 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito em 30 de dezembro de 1991.

*Gustavo Antunes Sauer*  
GUSTAVO ANTUNES SAUER  
PREFEITO

Lei Municipal n.º 105/91.

Autoriza o Poder Executivo a Contratar junto à Caixa Econômica Federal, parcelamento da dívida do Município para com o fundo de garantia por tempo de serviço.

O Prefeito Municipal de Murici - BA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a